EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 (DOIS) ELEVADORES INSTALADOS NO PRÉDIO ONDE ABRIGA ESTA CÂMARA MUNICIPAL.

ABERTURA:
DATA: 15/02/2023
HORA: 10:00

EDITAL N.º 01 DE 31 DE JANEIRODE 2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 (DOIS) ELEVADORES INSTALADOS NO PRÉDIO ONDE ABRIGA ESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Processo de Compras N. º53/2022

Data de Recebimento dos Envelopes: até às 10:00 horas do dia 15/02/2023

Data de Abertura dos Envelopes: 15/02/2023 às 10:00 horas

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, por determinação do Presidente do Poder Legislativo, Senhor **VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA**, leva ao conhecimento dos interessados, que será realizado pelo **Pregoeiro designado** através da Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2023 a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de modernização e manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores instalados no prédio onde abriga esta câmara municipal.**

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93, bem como com disposições estabelecidas neste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob a dotação orçamentária 01.01.00.3.3.90.39.16.01.122.7005.2258, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

INTEGRAM ESTE EDITAL INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II - Modelo de Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que veda a participação;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos e Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

ANEXO IV - Minuta de Contrato e Anexo LC-01 - Termo de Ciência e de Notificação, em cumprimento ao disposto no art. 83, inc. XVII, Instruções n.º 02/2016, alteradas pela Resolução n.º 03/2017, para preenchimentos das informações por parte da Contratada;

ANEXO V - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI - Termo de Referência;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

ANEXO VIII - Modelo Declaração do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06, com as alterações das Leis Complementares n.ºs 147/14 e 155/16;

ANEXO IX - Modelo Declaração Relativa à Saúde e Segurança do Trabalho.

ANEXO X - Modelo de Declaração de Vistoria (FACULTATIVA).

ANEXO XI – Laudo Técnico.

O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br/portal/editais/1 ou mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Compras e Licitações desta Edilidade, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas.

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (11) 4646-4537 / 4646-4520 ramal: 203 (Wilson ou Denani) ou 4646-4977 / 4646-4968 / 4646-4520 ramais: 270 e 207 (Yuri).

1. DO OBJETO

1.1. O Presente Pregão tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de modernização e manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores instalados no prédio onde abriga esta câmara municipal, *conforme descrito no Termo de Referência - ANEXO VI, e Laudo Técnico ANEXO XI, o qual fazem parte integrante deste Edital.***

1.2. **VISTORIA FACULTATIVA** - O interessado poderá realizar visita técnica, por representante da empresa devidamente identificado, para ter conhecimento dos equipamentos que estão instalados e em uso na Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

1.3. A visita técnica deverá ser requerida com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, junto a Seção de Compras, e Licitações, através dos telefones: (11) 4646-4977 ou 4646-4968 ou 4646-4520 ramais: 270 e 207 (Yuri)**,** no horário das **09h00min às 17h00min** ou através do e-mail: licitacao@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

1.4. Solicita-se que o interessado em realizar a visita técnica esteja no local com no **mínimo 10 (dez) minutos de antecedência ao horário marcado,** munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita, portando identificação, por meio de documento oficial que contenha foto.

1.4.1. O documento de credenciamento mencionado no subitem anterior poderá ser, em se tratando de **sócio** Contrato/Estatuto Social ou em se tratando de **preposto** Carta de Credenciamento/Procuração acompanhada do Estatuto/Contrato Social.

1.5. Nenhum representante, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante.

1.6. A visita será acompanhada por servidor designado pelo Departamento de Administração, que certificará a visita e expedirá a **Declaração de Visita Técnica (Facultativa),** podendo ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação, no Envelope n.º 02.

1.7. Todos os custos relacionados à visita técnica serão de inteira responsabilidade da licitante.

1.8. Considerando a opção pela realização da visita técnica, as licitantes que não a efetuarem **não** poderão alegar o desconhecimento e grau de dificuldades das condições existentes no local onde serão executados os serviços, como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes desta licitação.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

2.1. Os serviços objeto da presente licitação, deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e expedição da Ordem de Execução dos Serviços, podendo ser prorrogado por

iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem as exigências deste edital.

3.1.2. O item objeto da presente licitação é **destinado à ampla concorrência**, ou seja, a qualquer interessado que atenda as condições do referido Edital, inclusive as ME's e EPP's, extensiva ao Microempreendedor Individual em cumprimento do disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações das Leis Complementares nº 147/14 e 155/16 e regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15, art. 6º.

3.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

3.2.1. suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Itaquaquecetuba, conforme pesquisa realizada preferencialmente na **Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,** através do endereço eletrônico: https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm

3.2.2. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.2.3. Sob processo de falência;

3.2.4. Reunidas em consórcio;

4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. **Os Envelopes "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues, até às 10:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2023,** impreterivelmente, na Sala de Reuniões, na Sede da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, situada na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, 1º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, quando então será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. **DO ENVELOPE N.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"**

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA

ENVELOPE N.º 01
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

PROPONENTE:

5.2. **DO ENVELOPE N.º 02 "DOCUMENTAÇÃO"**

O envelope n° 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e gerais, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA

ENVELOPE N.º 02
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023
ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"

PROPONENTE:

6. CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

6.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

6.2. Para efeito de cumprimento do disposto no subitem 6.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa sócio(a) ou diretor(a) ou representante devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no ANEXO V, que deverá ser apresentado fora dos envelopes.

6.3. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme ANEXO V) deverão ser entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação e será devidamente vistoriado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes.

6.3.1. Caso a **empresa** esteja **representada** por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser **apresentado documento comprobatório** de sua capacidade para representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata, procuração).

6.3.2. Nos **demais casos**, o credenciamento deverá **estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante** para constituir mandatário (ex: contrato social da empresa).

6.3.3. Cada **representante** credenciado poderá **representar apenas um licitante,** em cada Pregão Presencial.

6.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem como tal** e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações das Leis Complementares n.ºs 147, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016, deverão, por meio de seu(s) representante(s), no ato do credenciamento, apresentar além dos documentos mencionados no subitem 6.3, os documentos que comprovem esta qualidade, a saber:

6.4.1. Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade;

6.4.2. Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações das Leis Complementares nºs 147/14 e 155/16, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (ANEXO VIII).

6.4.2.1. A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar N.º 123/06, com as alterações das Leis Complementares N.ºs 147/14 e 155/16, estará sujeita às penas do crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

6.4.3. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não

conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações das Leis Complementares nºs 147/14 e 155/16. Caso tenha a licitante pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal "a posteriori" e não tenha sido qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será inabilitada e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes ou em continuar no certame e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.

6.5. O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

6.6. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

6.7. Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

6.8. A inobservância dos termos do item: 6 e subitens:6.1, 6.2, 6.3, 6.3.1 e 6.3.2 deste Edital, **impedirá** a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

6.9. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo, desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

6.10. No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá das licitantes credenciadas, a Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação, entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, declaração esta que trata o inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal N.º 10.520/02 (Modelo do ANEXO VII deste edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e horário estabelecidos

no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 5, contendo:

7.2. **Do envelope N.º 01 - Proposta de Preços:**

7.2.1. O envelope N.º 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do ANEXO I;

7.2.2. A **Proposta de Preços** deverá indicar o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo **preço unitário, total e global,** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, **além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, BOLETO BANCÁRIO, fretes e demais encargos,** assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.2.3. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida mecanicamente em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

7.2.3.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;

7.2.3.2. **Especificação clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme Modelo de Proposta Comercial (ANEXO I),** com atendimento as especificações definidas no Termo de Referência (ANEXO VI) do presente edital.

7.2.3.3. O preço unitário mensal, total mensal e global da proposta;

7.2.3.3.1. O preço ofertado deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2.3.3.2. O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado para pagamentos mensais a serem efetuados no 10 (décimo) dia de cada mês subsequente ao dos serviços, por meio de BOLETO BANCÁRIO em nome da Pessoa Jurídica da CONTRATADA, após a apresentação da documentação de cobrança, devidamente atestada por servidor competente da Administração.

7.2.3.3.3. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil desta.

7.2.3.3.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

7.2.3.4. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.2.3.5. Os serviços objeto da presente licitação, deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e expedição da Ordem de Execução dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração.

7.2.3.6. Decorridos 12 (doze) meses da execução do Contrato e, caso haja interesse da Administração na prorrogação do prazo contratual, o preço mensal será reajustado, utilizando-se o índice INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.2.3.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data fixada para abertura da licitação.

7.2.3.8. Assinatura e identificação do responsável pela empresa sócio(a) ou diretor(a).

7.2.3.9. Está disponível no site da Câmara: https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br/portal/editais/1 link de Resposta Eletrônica de Processos Licitatórios, que a licitante poderá utilizar para preencher eletronicamente a proposta de preços da licitação. O preenchimento da Resposta Eletrônica não substitui a apresentação da proposta em papel, conforme exigência do presente edital.

7.3. **Do envelope N.º 02 - Documentos de Habilitação:**

7.3.1. O envelope N.º 02 deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica,** à **regularidade fiscal** e **trabalhista,** à **qualificação técnica,** à

qualificação econômico-financeira e **gerais,** em conformidade com o previsto a seguir:

7.3.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

7.3.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.3.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

7.3.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2.4. Os documentos relacionados no **subitem 7.3.2** deste Edital não precisarão constar no envelope n.º 02 "documentação" se tiverem sidos apresentados para o **credenciamento** deste Pregão. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA** consistirá em:

7.3.2.5. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.2.5.1. As empresas que apresentarem o documento exigido no **subitem 7.3.3.1** deste Edital, no momento do Credenciamento, **estarão dispensadas da apresentação do mesmo** no envelope n.º 02 "documentação".

7.3.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado

ou certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

7.3.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.

7.3.2.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.3.2.11. As certidões que não apresentarem validade, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação, exceto a certidão prevista no item 7.3.5.1.

7.3.3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

7.3.3.1. Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços realizados, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a **execução de serviços de manutenção de, no mínimo,02** (dois) **elevadores.**

7.3.3.1.1. A comprovação a que se refere o subitem 7.3.4.1 deste edital poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

7.3.3.2. **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)** emitida pela Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, conforme modelo do **Anexo X**, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento do objeto da licitação, sendo que tal visita poderá ser efetuada **in loco** de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00 até o dia ***15/02/2023 até às 10:00 h.***

7.3.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.3.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para abertura dos envelopes. Caso a certidão apresente validade, será aceita a que estiver válida.

7.3.4.2. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

7.3.5. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**, consiste:

7.3.5.1. **Declarações formais, sob pena da lei, elaboradas em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, atestando que:**

7.3.5.1.1. Não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (ANEXO II).

7.3.5.1.2. Inexiste fato impeditivo da participação e que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido

no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (ANEXO III).

7.3.5.1.3. Observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo. (ANEXO IX).

7.3.5.1.4. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

7.3.5.1.5. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.3.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificadas, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.5.3. Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista,** será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, **na própria sessão pública,** prorrogável por igual período, a critério da Edilidade, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.5.4. A **não regularização da documentação,** no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na decadência do direito à contratação,** sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital, sendo facultado à Administração, optar pela revogação da licitação ou proceder à convocação das licitantes, para em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.3.5.4.1. A hipótese de retomada da sessão pública, mencionada no subitem anterior, ocorrerá nos termos do item 15 deste Edital.

7.3.5.5. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a **licitante será habilitada e declarada vencedora** do certame.

7.4. Todos os documentos **deverão** ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente **ou** por servidor da Administração **ou** publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não serão aceitos protocolos de documentos.

7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente edital, inclusive no que se refere às certidões.

7.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

7.7. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá efetuar **diligência** para esclarecer ou complementar instrução do processo.

7.8. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação com data de validade vigente e com as certidões constantes do verso devidamente atualizadas estarão dispensadas da apresentação dos documentos indicados nos subitens 7.3.2.1 a 7.3.2.3, 7.3.3.1 a 7.3.3.6, 7.3.4.1 e 7.3.5.1, sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante dos itens acima descritos.

7.8.1. Os interessados em efetuar seu cadastro junto a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba deverão apresentar, para efeito de qualificação, os documentos exigidos no Decreto Municipal nº 5626, de 20 de fevereiro de 2006, até o 3º (terceiro) dia anterior à data estabelecida no subitem 4.1, perante o Departamento de Compras da Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba, sito à Avenida Vereador João Fernandes da Silva n° 53, 2º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP ou através do endereço eletrônico: https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/compras/

7.8.1.1. Para maiores informações ao estabelecido no subitem 7.8.1, estão disponíveis os seguintes telefones: (11) 4640-1442 e 4642-1531.

7.9. **As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original.**

8. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

8.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

8.1.1. No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.2. Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.

8.1.2.1. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.**

8.1.2.2. **As propostas serão classificadas provisoriamente,** em ordem crescente de preços.

8.1.3. No curso da sessão, uma vez **definida a classificação provisória,** o pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. **Os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo 1% (um por cento) do indicado na proposta de menor valor.**

8.1.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.1.3.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

8.1.4. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

8.1.4.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance ofertado.

8.1.4.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

8.1.4.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

8.1.5. Considerada a oferta de menor preço aceitável, no caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14.

8.1.5.1. Caso as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por *empate ficto*.

8.1.5.2. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a aquela de menor preço;

b) Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1.5, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no subitem 8.1.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

e) Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como melhor classificada, sendo declarada vencedora.

f) O disposto no subitem 8.1.5.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.5.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada, portanto, sem o benefício descrito no subitem 8.1.5.2 e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para prosseguimento do certame, todavia, sem aplicar o benefício do referido subitem.

8.1.6. **Declarada encerrada a etapa competitiva,** o pregoeiro procederá à classificação definitiva da proposta, a qual terá como critério o **menor preço global do objeto** do presente edital, observado as especificações definidas no edital.

8.1.7. Examinada a proposta **classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores,** caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.1.8. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação das proponentes **classificadas em primeiro lugar.**

8.1.9. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será **declarada vencedora.**

8.1.10. Se a licitante **desatender às exigências para habilitação,** o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.1.11. Será considerada

8.1.11.1. A vencedora será **convocada** para apresentar, na própria sessão pública, nova planilha com os preços correspondentes à adjudicação, a qual substituirá à primitiva, nas condições estabelecidas no modelo da proposta comercial, Anexo I do edital.

8.1.12. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer,** quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

8.1.12.1. Na hipótese de **interposição de recurso e contrarrazões,** estes deverão ser protocolizados, em original, junto ao Departamento de Compras e Licitações desta Edilidade, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo n.º 267, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas, no prazo previsto no subitem 8.1.12 deste edital, o qual será anexado ao procedimento licitatório.

8.1.12.2. O Pregoeiro encaminhará o procedimento licitatório, devidamente fundamentado, à autoridade competente.

8.1.12.3. **Decididos os recursos** eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.1.12.4. O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.12.4.1. Havendo **acolhimento de recurso,** conforme mencionado no subitem anterior, será procedida à convocação das demais licitantes classificadas, para em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do item 15 deste edital.

8.1.12.5. A **falta de interposição de recurso,** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro encaminhará o procedimento licitatório, à autoridade competente, para adjudicação do seu objeto à licitante vencedora e a homologação do certame.

8.1.13. A **ausência de manifestação imediata e motivada da licitante,** conforme previsto no subitem 8.1.12 deste edital, importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e o encaminhamento do procedimento licitatório, na própria sessão pública, à autoridade competente, para homologação do certame.

8.1.14. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do Termo de Contrato com o licitante vencedora do certame licitatório.

8.1.14.1.1. Superada a etapa da assinatura do termo de Contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos

8.1.15. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9. DO PREÇO

9.1. A licitante somente será declarada vencedora se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Termo de Referência (ANEXO VI), da Câmara do Município de Itaquaquecetuba, SP, salvo quando arguido pela licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

10.1. A homologação do presente certame à Adjudicatária compete ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A vencedora deverá assinar o **Instrumento de Contrato** dentro do prazo de **05 (cinco) dias, contados da intimação,** podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Edilidade, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Instrumento de Contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas nos subitens 16.1 e 16.2 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

11.3. **Constituem também condições para a celebração da contratação:**

a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

12. DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os serviços objeto da presente licitação deverá estar de acordo com os padrões de qualidade e observada à regra específica fixada no presente edital e no Instrumento de Contrato.

12.2. O objeto do Contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos dos artigos 73 e 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável de fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

12.4. O objeto da presente licitação será recebido definitivamente, por servidor, ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

12.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no 10 (décimo) dia de cada mês subsequente ao dos serviços por meio de **BOLETO BANCÁRIO** em nome da Pessoa Jurídica da CONTRATADA, após a apresentação da documentação de cobrança, devidamente atestada por servidor competente da Administração.

13.2. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil desta.

13.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

14. **DO REAJUSTE**

14.1. Decorridos 12 (doze) meses da execução do Contrato e, caso haja interesse da Administração na prorrogação do prazo contratual, o preço mensal será reajustado, utilizando-se o índice INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo.

15. **DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1. Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando:

a) No caso de microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte ou microempreendedor(es) individual(is), declarada vencedora com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares N.º 147/14 e 155/16, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do contrato;

b) Ocorrer o acolhimento de recurso importando a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **03 (três) dias úteis,** contados da divulgação do aviso

15.3. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo,** endereço eletrônico: http://diariooficial.imprensaoficial.com.br/, no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba,** endereço eletrônico https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diario-oficial/ e no **site oficial desta Edilidade,** endereço eletrônico https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br/portal/editais/1

15.4. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

16. PENALIDADES

16.1. Ficará **impedida de licitar e contratar,** nos termos da **Súmula N.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,** pelo prazo de até **05 (cinco) anos,** a licitante que praticar quaisquer atos previstos **no artigo 7º da Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002.**

16.2. A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal N.º 10.520/02 e multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

16.3. Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste.

16.4. O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do Contrato.

16.5. O serviço executado em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no edital sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

16.6. O descumprimento do prazo de **02 (dois) dias úteis** para readequar ou corrigir a execução dos serviços em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação **ou** de **24 (vinte e quatro) horas** para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato.

16.7. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.

16.8. As multas poderão ser descontadas do crédito a receber, em favor da CONTRATANTE.

16.9. As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto do contrato.

17. **DA RESCISÃO**

17.1. A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do Contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

18. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES** ao presente edital deverão ser protocolizados junto ao **Departamento de Compras e Licitações desta Edilidade**, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo N.º 267, andar principal, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas, telefones: (11) 4646-4968 / 4646-4520 ramais: 270 e 207 (Yuri), até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas.

18.1.1. A **impugnação** os **pedidos de esclarecimentos** e **informações, serão respondidos** no prazo de até **01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública.

18.1.2. Os **esclarecimentos** serão divulgados mediante publicação de notas no **site oficial desta Edilidade,** endereço eletrônico https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br/portal/editais/1 ficando as licitantes interessadas **obrigadas** a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo PREGOEIRO.

18.1.3. **Acolhida** à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização da sessão pública, com a divulgação do aviso ocorrerá por meio de publicação da mesma forma como se deu o texto original e disponibilização no **site oficial desta Edilidade,** endereço eletrônico https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br/portal/editais/1

18.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.4. A Câmara Municipal poderá anular a presente licitação se verificado vícios insanáveis nas informações dos documentos apresentados, mesmo que no curso do fornecimento. Ainda, podendo por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, revogar a presente licitação. Tudo isso, visando o interesse e os princípios que norteiam a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções.

18.5. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

Itaquaquecetuba, 01 de fevereiro de 2023

VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo de Compras nº 053/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de modernização e manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores instalados no prédio onde abriga esta câmara municipal*, conforme descrito no Termo de Referência - ANEXO VI, o qual é parte integrante deste Edital.*

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS RELATIVO À MODERNIZAÇÃO DOS ELEVADORES nº 1 e nº 2

Item	Quant.	Unid.	Especificação Resumida do objeto	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	2	Unid.	Serviço de Modernização de elevador com fornecimento de peças, conforme disposto no Termo de Referência		
Valor global (peças + mão de obra de retirada das peças antigas e instalação das novas) R$ _____ (_____)					

CONTINUAÇÃO

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS RELATIVO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES nº 1 e nº 2

Item	Quant.	Unid.	Especificação Resumida do objeto	Preço Mensal de Um Elevador (R$)	Preço Mensal de Dois Elevadores (R$)	Preço Anual de Dois Elevadores (R$)
16	12	Meses	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador de passageiro com fornecimento de peças e componentes, em conformidade com as normas técnicas.			
Valor Anual da Manutenção Preventiva e Corretiva R$_____ (_____).						
Valor Global da Proposta R$ _____ (_____).						

(*) Para especificação detalhada, consultar o Laudo Técnico (Anexo XI) e Termo de Referência (Anexo VI) deste edital.

Validade da Proposta: 60 dias contados da data da apresentação desta proposta comercial.

Prazo de Execução dos Serviços: 6 meses consecutivos e ininterruptos para a execução dos serviços de **modernização** e **12 meses** consecutivos e ininterruptos para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos termos do disposto do **ITEM: 6 do Termo de Referência, Anexo VI** que integra este edital.

Condições de Pagamento: EMPENHO, estando regular a fatura e os valores, o pagamento será efetuado através de **boleto bancário** em nome da CONTRATADA, no prazo de **10 dias** contados da aprovação da fatura, mediante recebimento definitivo dos

serviços executados, nos termos do disposto no **ITEM: 17 do Termo de Referência, Anexo VI** que integra este edital.

Prazo de garantia dos materiais e serviços: 12 meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço completo com CEP:
Telefone: (__)
E-mail:
Pessoa para contato:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Telefone(s): **(__)**	

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Anexo VI** do Termo Referência do **Pregão Presencial nº 01/2023.**

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, boletos bancários e lucro.

DECLARO expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e nos seus Anexos, bem como que no preço global ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no **Anexo VI** do Termo Referência do **Pregão Presencial nº 01/2023**

Local e data.

Nome/Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal

RG nº

CPF nº

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(FASE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o N.º_____ e Inscrição Estadual N.º _____, neste ato representada por seu sócio / proprietário / procurador / representante legal o Sr.(ª) _____, portador(ª) da Cédula de Identidade N.º _____, vem por meio desta **DECLARAR** que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Nome/Assinatura do sócio/proprietário / Representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(FASE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o N.º_____ e Inscrição Estadual N.º _____, neste ato representada por seu sócio / proprietário / procurador / representante legal o Sr.(ª) _____, portador(ª) da Cédula de Identidade N.º _____, vem por meio desta **DECLARAR** que:

a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE N.º 05/95; e

b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei N.º 9.854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

Nome/Assinatura do sócio/proprietário / Representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 (DOIS) ELEVADORES INSTALADOS NO PRÉDIO ONDE ABRIGA ESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Pregão Presencial nº 01/2023

Processo de Compras nº 053/2023

Contrato nº __/2023

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade N.º _____ e do CPF nº _____ e de outro lado à empresa: **_____,** entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida à _____. **Telefone(s) (__) _____, e-mail comercial: _____@_____,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF N.º _____, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento para **prestação de serviços de modernização e manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores instalados no prédio onde abriga esta câmara municipal,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único. Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste Contrato a **prestação de serviços de modernização e manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores instalados no prédio onde abriga esta câmara municipal**, na conformidade Anexo do Termo Referência do **Pregão Presencial nº 01/2023,** a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Parágrafo único. A execução do(s) serviço(s) de que trata a cláusula anterior será de **modernização e manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores**, conforme segue:

MODERNIZAÇÃO EM 2 ELEVADORES			
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação Resumida do objeto**
1	2	Unid.	Serviço de Modernização de elevador com fornecimento de peças, conforme disposto no Termo de Referência
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 2 ELEVADORES			
16	12	Meses	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador de passageiro com fornecimento de peças e componentes, em conformidade com as normas técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pela efetiva execução do(s) serviço(s) os preços abaixo:

MODERNIZAÇÃO EM 2 ELEVADORES					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação Resumida do objeto**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Total (R$)**
1	2	Unid.	Serviço de Modernização de elevador com fornecimento de peças, conforme disposto no Termo de Referência		
Valor Total da Modernização (peças + mão de obra de retirada das peças antigas e instalação das novas) R$ _____ (_____).					

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 2 ELEVADORES						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação Resumida do objeto**	**Preço Mensal de Um Elevador (R$)**	**Preço Mensal de Dois Elevadores (R$)**	**Preço Anual de Dois Elevadores (R$)**
16	12	Meses	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador de passageiro com fornecimento de peças e componentes, em conformidade com as normas técnicas.			
Valor Anual da Manutenção Preventiva e Corretiva R$ _____ (_____).						
Valor Global R$ _____ (_____).						

Parágrafo segundo - Os serviços a serem executados, deverão estar em conformidade com Anexo do Termo Referência oriundo do Pregão Presencial nº01/2023, objeto desse contrato.

Parágrafo terceiro – Os serviços objeto do presente ajuste, deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e expedição da Ordem de Execução dos Serviços, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo quarto - O recebimento dos serviços dar-se-á pelo Departamento de Administração da **CONTRATANTE**, que entregará a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços.

Parágrafo quinto - Por ocasião da execução dos serviços, terá suas características confrontadas com as especificações contidas neste ajuste e na proposta ofertada, sob pena de recusa liquidação.

Parágrafo sexto - Considerando o prazo de vigência do contrato, na ocorrência de mudança de marca ou outros motivos devidamente justificados, a **CONTRATADA** poderá vir a entregar o(s) produto(s) da manutenção preventiva ou

corretiva com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pelo **CONTRATANTE**;

Parágrafo sétimo - As emissões dos Atestados, referente à manutenção corretiva, para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Identificada a necessidade de troca ou reparo/manutenção de peças ou componentes, a **CONTRATADA** apresentará orçamentos de fornecedores qualificados, para avaliação e aprovação formal do Departamento da Administração ou servidor designado;

b) O **CONTRATANTE** poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

c) Após a instalação de peças e componentes utilizados na manutenção pela **CONTRATADA**, o Departamento da Administração ou servidor designado expedirá o Atestado de Realização dos Serviços referente à manutenção corretiva, no prazo de até 02 (dois) dias após a sua realização.

d) **Demais condições** para a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e demais condições de fornecimento estão dispostas na **cláusula sétima**.

Parágrafo oitavo - Correrão por conta da **CONTRATADA** às despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste ajuste e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** deverá emitir mensalmente, o relatório das atividades desenvolvidas, referentes à manutenção preventiva, mencionado no item 1:35 do Anexo deste ajuste.

Parágrafo segundo - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no 10 (décimo) dia de cada mês subsequente ao dos serviços por meio de **BOLETO BANCÁRIO** em nome da Pessoa Jurídica da CONTRATADA, após a apresentação da

documentação de cobrança, devidamente atestada por servidor competente da Administração.

Parágrafo terceiro - Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil desta.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DO PRAZO

Parágrafo primeiro - O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste ajuste e expedição da Ordem de Execução dos Serviços, nos termos dispostos nos parágrafos abaixo

Parágrafo segundo – A vigência deste ajuste inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba, no endereço eletrônico https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diario-oficial/ encerrando-se na data da emissão do Atestado de Recebimento Definitivo.

Parágrafo terceiro - O prazo de execução dos serviços é de **6 meses** consecutivos e ininterruptos para a execução dos serviços de **modernização** e **12 meses** consecutivos e ininterruptos para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento.

Parágrafo quarto - As alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito ou unilateralmente pela Câmara Municipal, na forma prevista no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que o interesse público assim o exija.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único. As despesas decorrentes deste ajuste correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob a dotação orçamentária nº 01.01.00.3.3.90.39.16.01.122.7005.2258, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO DE CONTRATOS

Parágrafo primeiro – A fiscalização da execução dos serviços oriundos do presente ajuste em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

Parágrafo segundo - Ficam designados como **Gestor** e **Fiscal** do ajuste os servidores competentes da Administração, que serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do art. 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93:

GESTOR:

Nome: MARCELO FERREIRA

Cargo: Diretor do Departamento de Administração

Endereço: Rua Ver. José Barbosa de Araújo nº 267, andar principal, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, CEP: 08573-040

Telefones: (11) SETOR ramais: SETOR

E-mail: administracao@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

FISCAL:

Nome: PAULO ROBERTO DOS SANTOS

Cargo: Chefe da Seção de Comunicação e Atividades Complementares

Endereço: Rua Ver. José Barbosa de Araújo nº 267, andar principal, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, CEP: 08573-040

Telefones: (11) 4646 4520 - Ramal: 261

E-mail: cscac@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

Parágrafo terceiro – A execução do presente contrato deverá estar de acordo com os padrões de qualidade e observada à regra específica fixada no presente instrumento de contrato.

Parágrafo quarto - O objeto do presente contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto nos artigos 73 e 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) **Provisoriamente:** mediante recibo, após a conferência das especificações da execução, descritas neste ajuste;

b) **Definitivamente:** mediante atestado, após a verificação da qualidade e execução dos serviços e consequente aceitação.

Parágrafo quinto - Constatadas irregularidades na execução entregue, o **CONTRATANTE,** sem prejuízo das penalidades, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste ajuste, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de qualidade / quantidade.

Parágrafo sexto - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado. O atraso na substituição da execução acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona;

Parágrafo sétimo - A **CONTRATANTE** receberá a execução dos serviços entregues, mediante a emissão de Atestado de Recebimento, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a contar da data da entrega, caso não haja qualquer irregularidade;

Parágrafo oitavo - O recebimento definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de sua responsabilidade na forma da Lei, pela qualidade dos serviços entregues;

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E OBRIGAÇÕES LEGAIS

Parágrafo primeiro - Além das obrigações dispostas no Anexo do Termo Referência, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) O objeto do presente ajuste deverá estar de acordo com os padrões de qualidade e observada à regra específica fixada no presente instrumento de Contrato;

b) A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições

de habilitação e qualificação exigidas no Anexo do Termo Referência do Edital nº01 oriundo do Pregão Presencial nº01/2023, objeto desse contrato;

c) A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 8.883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, no que couber.

Parágrafo quinto - Além das condições estabelecidas no Anexo do Termo Referência, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato pelo **Fiscal e Gestor** formalmente designada;

c) Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços;

d) Disponibilizar à **CONTRATADA** as informações técnicas dos equipamentos instalados;

e) Providenciar a aquisição de peças e materiais não incluídos na relação de materiais de consumo constante (Termo de Referência – Anexo VI deste Edital item 1, 1:24 e seguintes; itens 7 e 8), e disponibilizá-los à **CONTRATADA**;

f) Fornecer garantia dos materiais e componentes de responsabilidade da **CONTRATADA** (Termo de Referência – item 5) e utilizados na manutenção de 120 (cento e vinte) dias ou maior tempo conforme o fornecedor, contados da data da realização da respectiva manutenção.

g) Permitir o acesso do técnico da **CONTRATADA** e dar apoio necessário para a plena realização dos serviços.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA NONA

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Câmara ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da **CONTRATANTE**:

Parágrafo Segundo – A recusa da **CONTRATADA** em assinar o termo de ajuste, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal N.º 10.520/02 e multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor deste ajuste;

Parágrafo Terceiro – Ficará **impedida de licitar** e contratar, nos termos da **Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, a **CONTRATADA** que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002.S

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

Parágrafo Quinto - O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato;

Parágrafo Sexto - A execução do objeto em desacordo com as especificações constantes do ajuste, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis;

Parágrafo Sétimo: O descumprimento do prazo de **02 (dois) dias úteis** para readequar ou corrigir a execução dos serviços em desacordo com as especificações constantes do objeto do presente ajuste **ou** de **24 (vinte e quatro) horas** para substituição da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato;

Parágrafo Oitavo: Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes;

Parágrafo Nono: As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE,** declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula nona.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, previstos os artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro - Este instrumento de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE,** nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) desde que conveniente para a **CONTRATANTE,** por consenso entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão da contratação, estará sujeita a multas previstas na cláusula nona; entende-se como motivos para rescisão do Contrato os elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quinto - A rescisão do Contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até os limites dos prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO VALOR GLOBAL

Parágrafo único. Dá-se ao presente contrato o **valor global de R$ _____ (_____)** para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo primeiro - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para dirimir questões que possam resultar deste Contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

Parágrafo segundo - E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Itaquaquecetuba, ____ de _____ de 2023.

VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
CARGO
CONTRATADA

Data da Assinatura: _____/_____/_____

TESTEMUNHAS:

NOME

RG nº

NOME

RG nº

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, dos equipamentos de ar condicionados, instalados no prédio onde abriga esta Câmara Municipal.**

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução N.º 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar N.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itaquaquecetuba, _____ de _____ de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O AJUSTE:

Nome: **David Ribeiro da Silva**

Cargo: **Vereador Presidente da Câmara Municipal**

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): **(11)** _____

Assinatura: _____

Responsável pela CONTRATADA que assinará o ajuste:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): **(XX)** _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO V

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(FASE CREDENCIAMENTO)

A empresa, com sede em, na rua (avenida) n.º, inscrita no CNPJ. sob o N.º e Inscrição Estadual n.º, tendo como representante legal o(a) Sr.(ª), citar o cargo, CREDENCIA o(a) Sr.(ª), portador(a) da cédula de identidade nº, para representar perante a Câmara do Município de Itaquaquecetuba, SP, na licitação **Pregão Presencial N.º 01/2023,** outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renuncia ao direito de interpor recursos e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

Nome/Assinatura do sócio/proprietário / Representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de serviços de modernização de elevadores com retirada das peças existentes, a substituição dos quadros de comandos, máquinas e motores de tração, cabinas completas, fiações de passadiço, cabos de manobras, limites, imãs, sensores, botoeiras de pavimentos, com garantia mínima de 12 meses e serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e componentes, pelo período de 12 meses dos dois elevadores de passageiros, instalados no prédio que abriga a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, com atendimentos gerais e específicos descritos neste Termo de Referência e seus anexos.

2. VALOR MÁXIMO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

2.1 **Valor Global Máximo Fixado: R$ 484.074,50 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil, Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).**

3. DADOS TÉCNICOS DOS ELEVADORES EXISTENTES:

3.1 Dois elevadores com capacidade aparente de 600 Kg – 08 passageiros, Marca Atualtech, 3 paradas, quadro de comando microprocessado.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

4.1 Atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT vigentes.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DOS ELEVADORES:

5.1 **CARACTERÍSTICAS DOS ELEVADORES EXISTENTES:** Trata-se dos serviços de modernização dos elevadores para as adequações técnicas necessárias de performance de funcionamento, ao atendimento das necessidades dos usuários internos e externos da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba;

5.1.1 Houve um processo de modernização nos elevadores há cerca de **3 anos**, onde os elevadores foram convertidos de hidráulicos para elétricos, com

adaptações de motores elétricos em substituição as bombas de óleo, também inseridos novos contrapesos para este tipo de conjunto de tração elétrica;

5.1.2 Também, foram substituídos os comandos elétricos dos elevadores para atualização de sistema hidráulico para elétrico, mas as cabinas de passageiros e portas de pavimentos não foram substituídas e com isso foram mantidas as mesmas capacidades de utilização dos elevadores, ou seja, quando era do sistema hidráulico;

5.1.3 A cabina de passageiros dos elevadores são as mesmas, ou seja, quando existia o sistema de tração hidráulico.

6. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

6.1 **Serão por conta da CONTRATADA as peças e materiais necessários a execução de todos os serviços assim como toda mão de obra, a qual deverá prever a retirada de todas as peças defeituosas e a instalação das novas peças descritas nos itens abaixo;**

6.2 Fornecer e instalar duas novas máquinas de tração e motores, completos com polias, cabos de tração e bases metálicas em conformidade com as normas técnicas;

6.3 Fornecer e instalar dois quadros de comandos novos tipo microprocessados – VVVF, de modelo nacional, com bases metálicas, com sistema inteligente duplex em conformidade com as normas técnicas;

6.4 Fornecer e instalar novas fiações das prumadas dos elevadores, com fixação em calhas para os dois elevadores em conformidade com as normas técnicas;

6.5 Fornecer e instalar novos cabos de manobra para os dois elevadores em conformidade com as normas técnicas;

6.6 Fornecer e instalar novas iluminações de passadiço, em conformidade com as normas técnicas para os dois elevadores;

6.7 Fornecer e instalar novos limitadores de velocidades em conformidade com as normas técnicas para os dois elevadores;

6.8 Fornecer e instalar novas cabinas para os dois elevadores compostas de: armação, sistema de freio de segurança, caixa de inspeção, guarda corpo, operador de porta tipo VVVF, barreiras infravermelhas para interrupção no funcionamento da porta de cabina, botoeira de cabina tipo totem, sintetizador de voicer, luz e alarme de emergência, intercomunicador de voz, indicador de posição, botões com iluminação em led e com braile, sub teto, piso em granito, paredes em aço inox escovado, chaves liga/deliga de luz e ventilador em conformidade com as normas técnicas vigentes;

6.9 Fornecer e instalar novas botoeiras de pavimento com iluminação em led e com braile em conformidade com as normas técnicas para os dois elevadores;

6.10 Fornecer e instalar novos displays com indicadores de posição e gongo, instalados nos cabeçotes superiores das portas de pavimento, em conformidade com as normas técnicas, para os dois elevadores;

6.11 Fornecer e instalar novos sensores, imãs, limites de paradas e fim de curso em conformidade com as normas técnicas para os dois elevadores;

6.12 Fornecer e instalar novas chaves PAP para o fundo do poço em conformidade com as normas técnicas para os dois elevadores;

6.13 Fornecer e instalar novas chaves blindadas para os quadros de alimentação geral dos dois elevadores nas casas de máquinas em conformidade com as normas técnicas;

6.14 Fornecer e instalar sistema de aterramento para os novos quadros de comando para dois elevadores em conformidade com as normas técnicas;

6.15 Realizar as revisões nas portas de pavimentos existentes, caso haja necessidade de substituição de alguma peça ou componente, os custos deverão estar previstos na proposta comercial;

6.16 Serviços de manutenção preventiva e corretiva em dois elevadores de passageiros com fornecimento de peças e componentes, em conformidade com as normas técnicas.

7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 **Serviços de Modernização**

7.1.1 A **vigência** será de **12 meses** contados da data indicada pela CONTRATANTE na Autorização de Fornecimento/Serviços - AF com eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba, através do link: https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diario-oficial/ encerrando-se no término do prazo de garantia do objeto.

7.1.2 O **prazo** de execução dos serviços de **modernização** dos **dois elevadores** será de **6 meses** consecutivos e ininterruptos contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento/Serviços - AF, a ser expedida em até **10 dias** após a publicação do extrato de contrato;

7.1.3 Caso haja necessidade de prorrogação deste prazo, a CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do contrato, através de ofício, comunicando os motivos da prorrogação **com antecedência mínima de um mês**. Caso não faça dentro deste prazo, poderá sofrer com as penalidades previstas no contrato;

7.1.4 A execução dos serviços de **modernização** dos dois elevadores deverá ocorrer de forma individual, ou seja, durante o prazo de execução dos serviços um dos elevadores deverá estar em pleno funcionamento para o atendimento aos usuários internos e externos da CONTRATANTE, respeitando o Cronograma Físico e Financeiro descrito no subitem: 17 deste Termo de Referência.

7.2 **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva**

7.2.1 A **vigência** será de **12 meses** contados da data indicada pela CONTRATANTE na Autorização de Fornecimento/Serviços - AF com eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba, através do link: https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diario-oficial/ encerrando-se na data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da última execução dos serviços.

7.2.2 O **prazo** de execução dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva** dos **dois elevadores** será de **12 meses** consecutivos e ininterruptos contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento/Serviços - AF, a ser expedida em até **10 dias** após a publicação do extrato de contrato;

7.2.3 Os serviços poderão ser prorrogados nos termos da legislação vigente e do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que não sejam denunciados por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de **120 dias** de seu vencimento;

7.2.4 As prorrogações do prazo de execução dos serviços serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.5 A não prorrogação contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA, direito a qualquer espécie de indenização.

8. RECEBIMENTO DEFINITIVO

8.1 Com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da **modernização dos elevadores** pelo Fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente assinada pelo Responsável Técnico.

9. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL PARA OS ELEVADORES

9.1 Durante o período de modernização dos elevadores, a CONTRATADA deverá realizar as manutenções preventivas, corretivas e emergenciais, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mesmo sendo necessário aplicação de qualquer peça ou componente durante a intervenção, mediante a apresentação de relatório técnico ao Fiscal do contrato. A peça ou componente com defeito deverá ser substituído em até **um dia útil**, caso ocorra alguma necessidade de mais prazo, deverá o Fiscal do contrato ser comunicado através de relatório técnico fotográfico assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA;

9.2 Após a modernização dos elevadores, a CONTRATADA deverá realizar as manutenções preventivas, corretivas e emergenciais pelo período de doze meses, contados a partir do primeiro dia do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo de cada elevador modernizado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mesmo sendo necessário aplicação de qualquer peça ou componente durante a intervenção, mediante a apresentação de relatório técnico ao Fiscal do contrato. A peça ou componente com defeito deverá ser substituído em até **um dia útil**, caso ocorra alguma necessidade de mais prazo, deverá o Fiscal do contrato ser comunicado através de

relatório técnico fotográfico assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA;

9.3 **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos elevadores, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo as trocas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, devendo ser realizada de segunda a sexta-feira das 8h00 às 18h00. Dentre os serviços de manutenção preventiva incluem-se:

9.3.1 Efetuar mensalmente os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos equipamentos, incluindo a casa de máquinas, caixa, poço e pavimentos, procedendo à inspeção, limpeza, teste e lubrificação e, se necessário, regulagem e reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico, de acordo com o Plano de Manutenção a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE **em até 10 dias** após a assinatura do contrato;

9.3.2 Todo e qualquer serviço preventivo que envolva maior complexidade, como substituição de cabos de aço, polia, rolamento, queima de motor elétrico e etc deverá ser agendado de comum acordo com a Fiscalização da CONTRATANTE com previsão mínima de **3 dias úteis**;

9.3.3 Todo e qualquer serviço preventivo fora do horário da manutenção preventiva citada acima deve ser agendado de comum acordo com a Fiscalização da CONTRATANTE com antecedência mínima de **3 dias úteis**;

9.3.4 Todo e qualquer serviço a ser executado fora do horário comercial (segunda a sexta-feira das 8h00 às 18h00), deverá ser previamente comunicado à Fiscalização da CONTRATANTE, indicando-se nome e identidade dos funcionários para liberação de acesso ao prédio;

9.3.5 Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução de manutenção preventiva REGULAR e de INSPEÇÃO PERIÓDICA DOS COMPONENTES DOS EQUIPAMENTOS, a fim de se evitar DESNECESSÁRIAS falhas do equipamento, com a consequente necessidade de reparos, em virtude de manutenção preventiva deficiente;

9.3.6 Efetuar testes de segurança, conforme legislação e normas pertinentes em vigor, informando os resultados obtidos no Laudo de Inspeção Anual;

9.3.7 Apresentar as datas das MANUTENÇÕES PREVENTIVAS mensais do primeiro ano no primeiro mês de contrato, e assim sucessivamente nos demais períodos.

9.4 **MANUTENÇÃO CORRETIVA (chamada)**: Destinada a remover os defeitos apresentados pelos elevadores, colocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo nesse caso, ajustes e reparos necessários, com fornecimento de peças de reposição adequadas, devendo ser realizadas de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, durante **24 horas**. Dentre os serviços de manutenção corretiva, estão incluídos:

9.4.1 Atender chamada da CONTRATADA para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo a MANUTENÇAO CORRETIVA, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando peças se necessários;

9.4.2 O prazo máximo de atendimento deverá observar os seguintes termos:

9.4.2.1 Chamada realizada das 8h00 até às 18h00: Atendimento em até **2 horas corridas**;

9.4.2.2 Chamada realizada das 18h00 até às 8h00: Atendimento em até **3 horas**.

9.4.3 Manter no estabelecimento da CONTRATADA, Plantão de emergência, durante **24 horas** e **7 dias por semana** para atender em até **60 minutos** as chamadas urgentes e emergenciais para liberar pessoas retidas na cabina ou em casos de acidentes, devendo ser disponibilizado número telefônico para acionamento daquele plantão;

9.4.4 Caso a chamada efetuada pela CONTRATANTE resulte em serviços de maior complexidade como substituição de cabos de aço, polia, rolamento, queima de motor elétrico e etc. que necessite parar o elevador por um tempo maior que **24 horas** a CONTRATADA terá um prazo de atendimento máximo de até **7 dias úteis** contados a partir do dia posterior ao da ocorrência para recolocar o elevador em funcionamento;

9.4.5 Todo e qualquer serviço corretivo a ser executado fora do horário comercial (segunda a sexta-feira das 8h00 às 18h00 horas) para continuidade da manutenção corretiva deve ser previamente comunicado com a

Fiscalização da CONTRATANTE, indicando-se nome e identidade dos funcionários para liberação de acesso ao prédio;

9.4.6 Manter, no estabelecimento da CONTRATADA, SERVIÇO DE EMERGÊNCIA **24 horas**, destinado exclusivamente a atendimento de chamadas para normalização inadiável do funcionamento do(s) elevador(es), podendo, na ocasião, aplicar materiais de pequeno porte;

9.4.7 Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável ou materiais não disponíveis no Estoque de Emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da CONTRATANTE.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato de modernização tecnológica de elevadores de mesma complexidade tecnológica e operacional dos serviços estabelecidos, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;

10.2 **O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s)**;

10.3 A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade;

10.4 A proponente que realizar vistoria no local onde encontram-se instalados os elevadores receberá **"Certificado de Vistoria Técnica"**, conforme MODELO constante do Anexo X do Edital nº 01/2023;

10.5 A **visita técnica** é **facultativa** e tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio

interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

10.6 Poderão ser feitas tantas **visitas técnicas** quantas cada interessado considerar necessário. Cada **visita** deverá ser agendada previamente com antecedência mínima de 24 horas, junto à Seção de Compras, Almoxarifado e Patrimônio da CONTRATANTE, através por e-mail licitacao@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br **ou** pelo telefones: (11) 4646-4977 **ou** 4646-4968 **ou** 4646-4520 ramais: 270 e 207 (Yuri) e poderá ser realizada de 2ª a 6ª feira das 9h00 às 17h00, exceto feriados e ponto facultativos até o dia imediatamente anterior à sessão pública **ou** no dia da sessão, desde que a visita termine **dez minutos** antes do início da referida sessão

10.7 Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta;

10.8 As prospecções, investigações técnicas ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração;

10.9 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação;

10.10 A licitante que optar pela **não** realização da **visita técnica,** não poderá alegar o **desconhecimento e grau de dificuldades das condições existentes** no local onde serão executados os serviços como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes desta licitação.

11. RECEBIMENTO

11.1 Refazer de imediato qualquer trabalho inadequadamente executado ou recusado pelo Gestor do contrato, assumindo totalmente os encargos envolvidos.

12. TRABALHO FIM DE SEMANA

12.1 Realizar ordinariamente os serviços durante o horário de expediente e extraordinariamente fora do expediente de serviço, fins de semana e feriados, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

12.2 Comunicar ao Gestor do contrato, com antecedência mínima de **24 horas**, quando houver necessidade de trabalhos após o horário de expediente, em finais de semana e feriados, informando o nome completo e o RG dos funcionários que realizarão o serviço. Quando houver veículos envolvidos na realização do serviço, informar também a placa e o modelo do carro, assim como o nome completo e o RG do motorista.

13. RESPONSABILIDADE LEGAL E TÉCNICA

13.1 A CONTRATADA e os profissionais que executarão os serviços deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes, nos termos da legislação federal e das normas próprias, expedidas pelo órgão de classe;

13.2 Os serviços realizados e os materiais fornecidos deverão atender rigorosamente às normas reconhecidas, em suas últimas versões, tais como:

13.2.1 Normas de Segurança em Edificações, do Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA;

13.2.2 Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

13.2.3 Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

13.2.4 Normas referentes à Saúde e ao Meio Ambiente;

13.2.5 Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços contratados;

13.3 Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

13.4 Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

14. REGULAMENTO INTERNO

14.1 Garantir que seus funcionários atendam o regulamento de ordem no interior do prédio, assim como, no seu entorno imediato;

14.2 Manter seus funcionários uniformizados e identificados com crachá, contendo foto recente, nome completo e número de registro portado em lugar de fácil identificação;

14.3 Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios da sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

14.4 Garantir que seus funcionários mantenham sempre limpo o local de trabalho;

14.5 Desenvolver e planejar a execução dos serviços de forma a não interferir na realização de serviços por outros prestadores de serviço.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Gestor de contrato e/ou endereço de cobrança;

15.2 Permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou pelos seus empregados em serviço;

15.3 Manter o Quadro Elétrico, seu acesso, e demais dependências correlatas, livres e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade, bem como penetração e/ou infiltração de água (NBR 7192);

15.4 Impedir o ingresso de terceiros nas instalações do Quadro Elétrico, que deverão ser mantidas sempre fechadas, bem como a intervenção de pessoas estranhas à CONTRATADA, a qualquer parte das instalações (NBR 7192), especialmente quanto à abertura das portas de pavimentos;

15.5 Interromper imediatamente o funcionamento dos elevadores que apresentarem irregularidades, comunicando imediatamente o fato à CONTRATADA;

15.6 Fazer cumprir as recomendações da CONTRATADA, no que se refere às condições e uso correto dos elevadores, divulgando, orientando e fiscalizando procedimentos;

15.7 O Gestor do contrato poderá, mediante prévia comunicação, modificar os horários e dias estabelecidos para todo ou parte dos serviços, como também poderá aceitar, desde que por escrito, idêntica proposta da CONTRATADA.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Além do fornecimento de toda mão de obra e materiais necessários à execução dos serviços de modernização e manutenção preventiva e/ou corretiva, a CONTRATADA obriga-se a:

16.1.1 Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que prestarão os serviços, encaminhando apenas aqueles portadores de atestados de boa conduta e demais referências, e com funções profissionais legalmente registradas em suas respectivas carteiras de trabalho;

16.1.2 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os nominalmente através de crachás, com fotografias recentes, provendo-os de equipamentos de proteção individual (EPI), e demais apetrechos necessários ao desempenho seguro das atividades, tais como, mas não apenas, máscaras, botas, luvas, entre outros, devendo a empresa estar ciente das normas técnicas da ABNT que correspondam aos serviços objeto desta.

16.1.3 Contratação, observando a expressa vedação de repasse de tais custos aos seus empregados;

16.1.4 Munir o seu pessoal de equipamentos de proteção coletiva (EPC), tais como barreiras e sinalizações de segurança, com o objetivo de prevenir acidentes nos locais e demais ambientes em que estiverem sendo realizados os serviços de manutenção;

16.1.5 Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

16.1.6 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis;

16.1.7 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

16.1.8 Não transferir a outrem, em hipótese alguma, o contrato firmado entre as partes, seja em sua totalidade ou mesmo de maneira parcial;

16.1.9 Executar os serviços de acordo com a legislação em vigor e, ainda, conforme os manuais e recomendações do fabricante;

16.1.10 Utilizar apenas mão de obra devidamente habilitada e treinada, correndo exclusivamente por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;

16.1.11 Regularizar qualquer anomalia de funcionamento dos elevadores, procedendo à manutenção corretiva, com substituição, segundo critérios técnicos, componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos e hidráulicos defeituosos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento e segurança, utilizando, em qualquer caso, apenas peças novas e originais;

16.1.12 Deverá fornecer ainda, sem ônus para a CONTRATANTE, lubrificantes, comuns ou especiais, estopas, materiais correlatos diversos e

todas as peças de reposição necessárias aos serviços, que deverão ser, obrigatoriamente, novas e originais, não sendo aceitas, sob nenhuma alegação ou justificativa, peças usadas, recondicionadas ou de origem/procedência "paralela".

17. LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

17.1 No prédio que abriga a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba/SP.

18. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

18.1 Estando regular a fatura e os valores, o **pagamento** será efetuado através de **boleto bancário** em nome da CONTRATADA, no prazo de **10 dias** contados da aprovação da fatura, mediante recebimento definitivo dos serviços executados, juntamente com a liquidação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada por servidor competente da Administração;

18.2 Os **pagamentos** mencionados anteriormente serão efetuados de **duas formas** distintas e consecutivas, conforme segue:

18.2.1 **Parcela única**, relativa a devida **execução da modernização** de cada um dos elevadores, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo e liberação para emissão da Nota Fiscal;

18.2.2 **Parcelas mensais**, iguais e consecutivas relativas aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de cada um dos elevadores com fornecimento de peças e componentes para vencimento no mês subsequente aos serviços prestados;

18.2.3 Nos meses em que o elevador estiver **indisponível para uso** em decorrência da **execução dos serviços de modernização** a CONTRATADA não poderá cobrar a mensalidade relativa à manutenção preventiva e corretiva.

CRONOGRAMA REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO e SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA												
Identificação dos Elevadores	**MÊS**											
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
Elevador **nº 1**	**Modernização**			**Manutenções mensais**								
Elevador **nº 2**	**Manutenções mensais**			**Modernização**			**Manutenções mensais**					

19. DO REAJUSTE

19.1 O preço mensal será reajustado, utilizando-se o índice IPCA FIPE - Índice de Preço ao Consumidor ou outro índice que venha a substituí-lo;

19.2 O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = Po \left(\frac{IPCA}{IPCAo} - 1 \right)$$

19.3 **Onde:**

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do serviço no mês de referência dos preços ou preço do serviço no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA/IPCAo = variação do IPCA FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês referência de preços ou o mês do último reajuste aplicado e o mês de aplicação do reajuste.

19.4 **A atualização dos preços** será processada a cada período de **12 meses**, tendo como referência o mês de **apresentação da proposta**.

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(FASE CREDENCIAMENTO)

A empresa _____**,** inscrita no CNPJ sob o N.º _____ e Inscrição Estadual N.º _____, situada na _____, telefone: _____, fac-símile: _____, e-mail comercial: _____@_____ e e-mail pessoal do sócio administrador: _____@_____, em atendimento às disposições do Edital de **Pregão Presencial N.º 01/2023, DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º da Lei N.º 10.520, de 17 de junho de 2.002.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP/MEI
() Sem ressalva **() Com ressalva à regularidade fiscal e trabalhista,** conforme previsão legal (§1º do art. 43, da Lei Complementar N.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar N.º 155/2016).

Local e data

Nome/Assinatura do sócio/proprietário / Representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(FASE CREDENCIAMENTO)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob N.º _____ e Inscrição Estadual N.º _____, neste ato representada por seu sócio / proprietário o Sr.(ª) _____, portador(ª) da Cédula de Identidade N.º _____ e C.P.F. sob N.º _____, **DECLARA,** sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações das Leis Complementares N.º 147, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações das Leis Complementares N.º 147, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome/Assinatura do sócio/proprietário / Representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

(FASE DOCUMENTAÇÃO)

DECLARAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o N.º_____ e Inscrição Estadual N.º _____, neste ato representada por seu sócio / proprietário / procurador / representante legal o Sr.(ª) _____, portador(ª) da Cédula de Identidade N.º _____, interessada em participar do processo licitatório, **DECLARA,** sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Local e data

Nome/Assinatura do sócio/proprietário / Representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (FACULTATIVO)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, dos equipamentos de ar condicionados, instalados no prédio onde abriga esta Câmara Municipal**.**

DECLARO para os devidos fins, que o(a) Sr.(ª) **_____,** portador(a) do RG n.º **_____,** representante da empresa **_____,** inscrita no CNPJ sob o n.º _____, telefone (__) _____, e-mail: _____, compareceu ao local onde serão executados os serviços do objeto em epígrafe, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e condições do local, com vistas à execução do referido objeto.

Itaquaquecetuba, _____ de _____de 2023.

Empresa
Representante
RG n.º

NOME DO SERVIDOR SEM ABREVIAÇÃO
Cargo do Servidor sem abreviação

Data:_____/_____/2023 Horário: _____:_____

OBSERVAÇÃO: Considerando a opção pela realização da vistoria, **as licitantes que não a efetuarem** não poderão alegar o **desconhecimento e grau de dificuldades das condições existentes** no local onde serão executados os serviços como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes desta licitação.

ANEXO XI

LAUDO TÉCNICO - ART nº 28027230221149907

Condições Gerais dos Equipamentos da Vistoria Realizada em 15/07/2022:

Conforme vistoria técnica realizada nos **Elevadores nº 1** e **nº 2**, foi verificado que foram modernizados com a mudança da tecnologia de tração hidráulica para a tecnologia de tração elétrica.

A informação de capacidade aparente é de 600 Kg ou 8 passageiros, quando na verdade a capacidade é de 250 kg ou 3 passageiros.

Quando modernizado foram instalados motores elétricos em substituição as bombas de óleo que são usadas no sistema hidráulico e inserido novos contrapesos para este tipo de conjunto de tração elétrica.

Também foram substituídos os comandos elétricos dos **Elevadores nº 1** e **nº 2** para atualização de sistema hidráulico para elétrico, mas as cabinas de passageiros e portas de pavimentos não foram substituídas e com isso foram mantidas as mesmas capacidades de utilização dos elevadores, ou seja, quando era do sistema hidráulico.

1. Casa de Máquinas

A Casa de Máquina se encontra no piso inferior, devido a necessidade de quando o elevador era de sistema hidráulico, o quadro de comando existente é **HEYTECH** e inversor **SANTERNO**, sendo estes componentes importados e de difícil aquisição no mercado interno.

Sugerimos a substituição dos quadros de comandos por modelo nacional, sendo os componentes de fácil reposição, haja vista que o **Elevador nº 2** encontra-se interditado, pois placa do quadro de comando **HEYTECH** está danificada.

Também substituir todos os componentes pertinentes ao quadro de comando, como: cabos de manobras, caixa de passagem e sistemas de sensores, pré fiação de poço e portas de pavimentos.

2. Cabina de Passageiros

A cabina de passageiros é a mesma quando existia o sistema de tração hidráulico, fato este, que a cabina deveria ser mudada para novo sistema de tração elétrica, sendo obrigatório a instalação do limitador de velocidade, foi instalado contrapesos nos **Elevadores nº 1** e **nº 2**.

A cabina de passageiros existente não atende norma NBR NM 207 e NBR 15.597, como luz de emergência, interfone, anunciador de voz e alarme.

Sugerimos a substituição das cabinas dos **Elevadores nº 1** e **nº 2** para capacidade de 630 kg ou 8 passageiros, com atualização dos operadores de portas, botoeiras de cabina, de pavimentos, limitador de velocidade, luz de emergência, anunciador de voz, interfone e alarme.

Necessária a adequação do contrapeso, com a substituição da cabina.

3. Passadiço:

O motor de tração encontra-se acima do piso superior, comum a elevadores sem casa de máquinas.

A norma NBR NM 207, diz que é obrigatório o sistema de segurança no fundo do poço, sendo que o botão de emergência para acesso está inoperante, ocorrendo risco de acidente com o técnico de manutenção.

Sugerimos a substituição dos motores de tração, com características de velocidade de 1 m/s, e capacidade de carga para atender as novas cabinas dos elevadores, com a atualização das fiações elétricas e componentes do sistema de segurança do fundo do poço e passadiço.

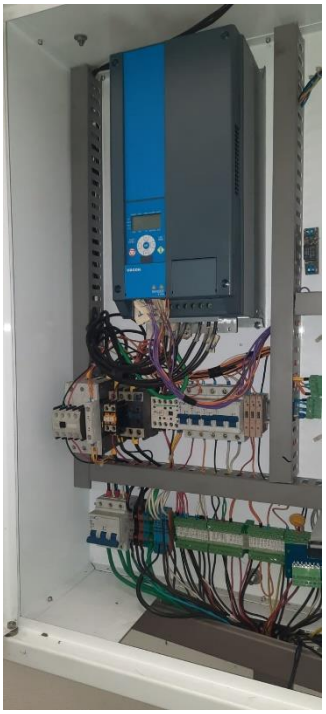
Abaixo fotos com as evidências apontadas:

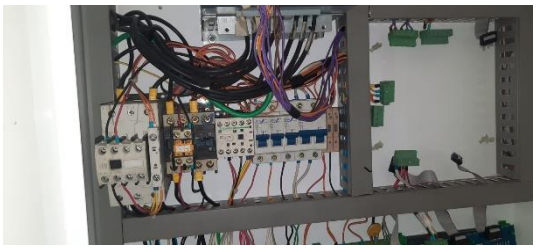
<table>
<tr><td rowspan="2"></td><td><u>Situações Encontradas:</u>
Máquinas de tração.</td></tr>
<tr><td><u>Correções Necessárias:</u>
Substituição dos motores de tração, com características de velocidade de 1 m/s e capacidade de carga para atender as novas cabinas dos elevadores, com a atualização das fiações elétricas e componentes do sistema de segurança do fundo do poço e passadiço.</td></tr>
<tr><td rowspan="2"></td><td><u>Situações Encontradas:</u>
Cabo de aço do conjunto de tração.</td></tr>
<tr><td><u>Correções Necessárias:</u>
Com as substituições dos motores por novos com capacidade de acordo com as novas cabinas.</td></tr>
</table>

	**Situações Encontradas:** Quadro de alimentação sem disjuntor para iluminação das cabinas.
	Correções Necessárias: Instalar disjuntor para iluminação das cabinas.

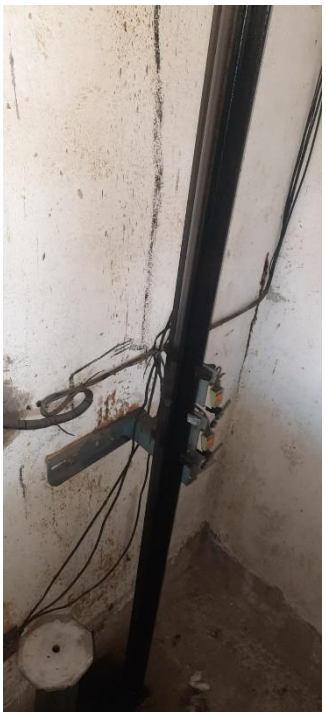
	**Situações Encontradas:** Cabos de manobra da ligação entre quadro de comando e cabina, danificados.
	Correções Necessárias: Substituir cabos de manobra dos elevadores, de acordo com a sugestão de modernização tecnológica.

	**<u>Situações Encontradas:</u>** Inversor instalado da fabricante **SANTERNO.**
	<u>Correções Necessárias:</u> Substituição dos quadros de comandos por modelo nacional, sendo com componentes de fácil reposição, haja vista que o **Elevador nº 2** encontra-se interditado, pois placa do quadro de comando **HEYTECH** está danificada.

	**<u>Situações Encontradas:</u>** Quadro de comando com placa danificada.
	<u>Correções Necessárias:</u> Substituição dos quadros de comandos por modelo nacional, sendo os componentes de fácil reposição, haja vista que o **Elevador nº 2** encontra-se interditado, pois placa do quadro de comando **HEYTECH** está danificada.

	**Situações Encontradas:** Quadro de comando com placa danificada.
	Correções Necessárias: Substituição dos quadros de comandos por modelo nacional, sendo os componentes de fácil reposição, haja vista que o **Elevador nº 2** encontra-se interditado, pois placa do quadro de comando **HEYTECH** está danificada.

	**Situações Encontradas:** Aparelho de interfone da cabina não instalado.
	Correções Necessárias: Com a substituição das cabinas, serão fornecidos novos interfones.

	**Situações Encontradas:** Fiação elétrica do fundo do poço, danificada e desorganizada.
	Correções Necessárias: Com a modernização tecnológica, serão instaladas novas fiações elétricas e com os sistemas de segurança operacionais.

	**Situações Encontradas:** Cabina sem identificação de capacidade máxima e de quantidade de passageiros.
	Correções Necessárias: Com a modernização tecnológica, serão instaladas novas botoeiras das cabinas com interfone, anunciador de voz, luz e alarme de emergência.

	**Situações Encontradas:** Iluminação de emergência inoperante.
	Correções Necessárias: Com a modernização tecnológica, serão instaladas novas botoeiras de cabinas com interfone, anunciador de voz, luz e alarme de emergência.

	**Situações Encontradas:** Fiação elétrica de caixa de passagem desorganizada.
	Correções Necessárias: Com a modernização tecnológica, serão instaladas novas caixas de passagem.

	**Situações Encontradas:** Operador de cabine, necessária atualização.
	Correções Necessárias: Com a modernização tecnológica, serão instaladas novas portas de cabina com operadores tipo VVVF.

	**Situações Encontradas:** Contrapeso.
	Correções Necessárias: Necessária a adequação dos contrapesos com a substituição das cabinas.

	**<u>Situações Encontradas:</u>** Freio de segurança nas cabinas.
	<u>Correções Necessárias:</u> A cabina de passageiros é a mesma quando existia o sistema de tração hidráulico, fato este, que a cabina deveria ser mudada para novo sistema de tração elétrica, sendo obrigatório a instalação do limitador de velocidade, foram instalados contrapesos nos **Elevadores nº 1** e **nº 2**.